

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90015/2024

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

UASG: 926092

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0012.0012266/2024-73

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – [EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO]

ADJUDICAÇÃO: POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da Pregoeira Nara Maria Barros Nascimento, formalmente designada pela Portaria PGJ/PI nº. 3508/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos foram elaborados com base nos Modelos da Lei nº. 14.133/21 para serviços, fabricados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, mediante o previsto no inciso IV, do artigo 19, da Lei nº 14.133, de 2021, com as modificações e supressões opcionais permitidas nesse referencial.

SESSÃO DE ABERTURA:

- Dia 24/10/2024, às 09:00 (horário local);

LOCAL:

- Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação e gerenciamento de receitas, pagamento de fornecedores/prestadores, bem como geração e recolhimento de boletos de diferentes tipos e realização de transferências financeiras, inclusive via PIX, a fim de atender às necessidades do Fundo de Modernização do Ministério Público e Fundo de Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme especificações e quantidades indicadas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em **2 (dois) lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I deste edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O valor total estimado para a futura contratação é de **R\$ 1.112.025,00** (um milhão, cento e doze mil e vinte cinco reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Para este certame, não há lotes destinados à participação exclusiva de**

microempresas e empresas de pequeno porte (Subitem 8.30 do Termo de Referência – ANEXO I deste edital), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6.11. **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio e pessoas jurídicas reunidas em cooperativa, pelas razões expostas nos subitens 8.29 e 8.30 do Termo de Referência (ANEXO I deste edital).**

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem

como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. Quando for permitida a participação de licitante organizado em cooperativa, este deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário e total do item;**

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, pelas razões expostas no subitem 8.30 do Termo de Referência (ANEXO I deste edital).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa

contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de **percentual** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Dado o modo de disputa “aberto” adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto

definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão aceitas apenas propostas com valor unitário ou global igual ou inferior ao estimados.

5.20.1.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.6. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto [no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário orçado pela Administração, conforme planilha a ser anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste item e no **Termo de Referência (Subitens 8.3 a 8.30)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado

e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. **Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).**

7.8. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

7.9. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de

propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de

atos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.**

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

https://sei.mppi.mp.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=21639&infra_hash=eb956e3f2c760cfd36c62c8a44713043

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4,

9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil

anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@mppi.mp.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, localizada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-060, dirigida à Coordenadoria de Licitações e Contratos (1º andar).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Ministério Público do Estado do Piauí convocará a licitante vencedora, por meio eletrônico, para assinatura do instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (**conforme subitem 1.5 do Termo de Referência**), contados da data da convocação via sistema SEI, sob pena de decair seu direito à contratação.

11.1.1. As comprovações da convocação e da assinatura do contrato deverão ocorrer por meio eletrônico (preferencialmente) ou, na impossibilidade deste, mediante aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos Correios (quando a entrega for via postal).

11.1.2. O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

11.2. Na hipótese de decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao Pregoeiro que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

11.3. As demais disposições e condições de execução contratual, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

11.4. Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado do Piauí.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mppi.mp.br.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 12.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
 - 12.11.3. ANEXO III– Modelo de Apresentação de Proposta de Preços
 - 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

HUGO DE SOUSA
CARDOSO:22970
681404

Assinado de forma digital
por HUGO DE SOUSA
CARDOSO:22970681404
Dados: 2024.10.08
10:57:11 -03'00'

Teresina, na data da assinatura.

Hugo de Sousa Cardoso

Ordenador de Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0012.0012266/2024-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Detalhamento dos serviços a serem contratados

1.1 Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação e gerenciamento de receitas, pagamento de fornecedores/prestadores, bem como geração e recolhimento de boletos de diferentes tipos e realização de transferências financeiras, inclusive via PIX, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação em comento visa atender ao Fundo de Modernização do Ministério Público e Fundo de Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme lote I e II a seguir:

1.2 LOTE I: Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FPDC)

SERVIÇOS BANCÁRIOS - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC									
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H) = (E+F+G)/3	(I) = (C*H)	(J) = (I*5)
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	CÓDIGO CAT/SER	VALOR BRADESCO S/A	VALOR BANCO DO BRASIL	VALOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALOR MÉDIO DAS PROPOSTAS (MÁXIMO ADMITIDO)	VALOR TOTAL ANUAL EM R\$	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (05 ANOS) EM R\$
1	Arrecadação de Multas Aplicadas pela Fiscalização do PROCON e Demais taxas de boletos bancários.	5.000	20362	R\$ 3,50	R\$ 2,80	R\$ 2,40	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00	R\$ 72.500,00
2	TED/DOC - pagamento de fornecedores diversos, crédito em conta em outra instituição bancária.	100	20362	R\$ 10,00	R\$ 7,23	R\$ 5,51	R\$ 7,58	R\$ 758,00	R\$ 3.790,00
3	TEV - pagamento de fornecedores diversos crédito em conta.	50	20362	R\$ 1,50	R\$ 1,56	R\$ 3,39	R\$ 2,15	R\$ 107,50	R\$ 537,50
4	Ordem bancária para outros (TED/DOC).	50	20362	R\$ 10,00	R\$ 7,23	R\$ 5,51	R\$ 7,58	R\$ 379,00	R\$ 1.895,00
5	Ordem bancária para crédito em conta ou pagamento de fatura.	100	20362	R\$ -	R\$ 1,56	R\$ 3,39	R\$ 2,48	R\$ 247,50	R\$ 1.237,50
6	Ordem bancária - pagamentos diversos/tributos via caixa.	40	20362	R\$ 12,00	R\$ 106,50	R\$ 2,40	R\$ 40,30	R\$ 1.612,00	R\$ 8.060,00
7	Transações via Chave PIX	100	20362	R\$ 1,00	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ 5,50	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00

SOMA DOS ITENS	R\$ 18.154,00	R\$ 90.770,00
-----------------------	----------------------	----------------------

- 1.2.1 Seguem abaixo os canais de liquidação dos boletos e seus respectivos percentuais estimados:
- 1.2.1.1. Liquidação com Código de Barras - 50%
 - 1.2.1.2 Liquidação via QRCode PIX - 20%
 - 1.2.1.3 Liquidação COMPE - 15%
 - 1.2.1.4 Liquidação COBAN - 15%
- 1.2.2 Será vedada a cobrança de tarifa para registro e baixa dos boletos bancários.

1.3 LOTE II: Fundo de Modernização do Ministério Público (FMMP)

SERVIÇOS BANCÁRIOS - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMMP									
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H) = (E+F+G)/3	(I) = (C*H)	(J) = (I*5)
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	CÓDIGO CAT/SER	VALOR BRADESCO S/A	VALOR BANCO DO BRASIL	VALOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALOR MÉDIO DAS PROPOSTAS	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (05 ANOS)
1	Arrecadação de custas, emolumentos e taxas de inscrição em processos seletivos através de boletos bancários.	40.000	20362	R\$ 3,50	R\$ 9,00	R\$ 2,40	R\$ 4,97	R\$ 198.800,00	R\$ 994.000,00
2	TED/DOC - pagamento de fornecedores diversos, crédito em conta em outra instituição bancária.	100	20362	R\$ 10,00	R\$ 8,20	R\$ 5,51	R\$ 7,90	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
3	TEV - pagamento de fornecedores diversos crédito em conta.	200	20362	R\$ 1,50	R\$ 5,50	R\$ 3,39	R\$ 3,46	R\$ 692,00	R\$ 3.460,00
4	Ordem bancária para outros (TED/DOC).	100	20362	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 5,51	R\$ 9,17	R\$ 917,00	R\$ 4.585,00
5	Ordem bancária para crédito em conta ou pagamento de fatura.	200	20362	R\$ -	R\$ 5,50	R\$ 3,39	R\$ 4,45	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
6	Ordem bancária - pagamentos diversos/tributos via caixa.	40	20362	R\$ 12,00	R\$ 106,50	R\$ 2,40	R\$ 40,30	R\$ 1.612,00	R\$ 8.060,00
7	Transações via Chave PIX	100	20362	R\$ 1,00	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ 5,50	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
TOTAIS								R\$ 204.251,00	R\$ 1.021.255,00

- 1.3.1 Seguem abaixo os canais de liquidação dos boletos e seus respectivos percentuais estimados:
- 1.3.1.1. Liquidação com Código de Barras - 50%
 - 1.3.1.2 Liquidação via QRCode PIX - 20%

- 1.3.1.3 Liquidação COMPE - 15%
- 1.3.1.4 Liquidação COBAN - 15%
- 1.3.2 Será vedada a cobrança de tarifa para registro e baixa dos boletos bancários.
- 1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, continuados, pois a prestação deverá ter a constância para que atenda às necessidades deste Parquet, e o processo de arrecadação e gerenciamento das receitas não solução de continuidade, conforme justificativa contida neste TR.
- 1.5 O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinatura do contrato, quando convocado via sistema SEI, podendo ser prorrogado a pedido do licitante vencedor do certame.
- 1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O fundamento da contratação encontra guarida na necessidade de arrecadar e gerenciar taxas de multas administrativas dos dois fundos, bem como arrecadar os emolumentos cartorários do Fundo de Modernização do Ministério Público, e realizar pagamentos de fornecedores/prestadores, bem como gerar boletos de diferentes tipos e realizar transferências financeiras, de acordo com a necessidade deste órgão. Portanto, este documento contempla os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto desta licitação de serviços, nos termos do art. 36 do decreto estadual nº 21.872/2023.
- 2.2 O Ministério Público do Piauí, através de seus fundos, atualmente, tem uma rotina de serviços financeiros ampla, como arrecadação de taxas e emolumentos cartorários, pagamentos de fornecedores/prestadores, transferências bancárias dos mais diversos tipos, como, TED/DOC, PIX, TEV e outros, além de multas administrativas decorrente de aplicação de sanção em contratados deste órgão.
- 2.3 Importante citar que este Parquet gerencia dois fundos: Fundo de Modernização do Ministério Público do Piauí e Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor. Portanto, todas essas operações financeiras são operacionalizadas por estes fundos, por força de normativos próprios.
- 2.4 A necessidade em comento estava sendo atendida pelos contratos 02/2018, do Fundo do PROCON e o contrato 54/2018, do Fundo de Modernização do MPPI, cujas vigências já estão expiradas desde 21/08/2023, o que urge proceder uma nova contratação para atender a necessidade aqui descrita.
- 2.5 Os serviços de arrecadação e gerenciamento de receitas, pagamento de fornecedores/prestadores, bem como geração e arrecadação de boletos de diferentes tipos e realização de transferências financeiras, tem o propósito de suprir este órgão com serviços que são de expertise de instituições financeira comuns no mercado nacional, além de trazer segurança, rapidez, eficiência, eficácia e efetividade ao gerenciamento e arrecadação de recursos financeiros deste Parquet.
- 2.6 Assim, faz-se necessário e imprescindível a contratação de instituição financeira para equacionar o orçamento, dentro de um esforço contínuo de reestruturação, otimização de arrecadação e gerenciamento de recursos financeiros e aprimoramento da capacidade de geração de receitas. Neste prisma, foi solicitado estudo sobre a possibilidade da nova contratação de instituição financeira para prestação dos serviços aqui já mencionados, em razão do benefício da futura instituição financeira vencedora do realizar a arrecadação e gerenciamento de recursos que ingressarão pelos dois fundos de arrecadação deste Parquet. Tal estudo foi realizado através do documento chamado ETP.
- 2.7 Vale ressaltar ainda que o MPPI não dispõe de estrutura, de pessoal, tecnológica e física, suficiente para a suprir a necessidade aqui descrita, razão pela qual procurou o mercado para captar a melhor solução para resolução do problema.
- 2.8 Por fim, de acordo com o Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão 3.042/2008-Plenário, os recursos financeiros administrados pelo ente público, podem ser considerados um ativo especial intangível e, nesta condição, pode ser ofertada sua exploração econômico-financeira ao mercado.
- 2.9 O objeto da contratação está previsto no ([PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024](#)), conforme consta das informações básicas a seguir:
- a. ID PCA no PNCP: Não se aplica, pois o PCA-2024 deste órgão não foi publicado no PNCP.
- b. Data de publicação no PNCP: Não se aplica
- c. Id do item no PCA:

Quadro 1: identificação da demanda no PCA-2024

Código	Objeto	Unidade orçamentária
CCF-3	Prestação de serviços bancários – arrecadação e gerenciamento de boletos e arrecadação de multas - PROCON	FPROCON
CCF-4	Prestação de serviços bancários – arrecadação e gerenciamento de boletos e arrecadação de multas, custas e emolumentos - FMMPPPI	FMMPPPI

- d. Classe/Grupo: Serviços bancários
- e. Identificador da Futura Contratação: não se aplica

2.10 Certifica-se que para a elaboração deste artefato foi utilizado como referência a minuta padronizada para serviços sem mão de obra exclusiva na modalidade Pregão, disponibilizada pela Advocacia-Geral da União - AGU no site <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenci>.

2.10.1. A minuta padronizada do termo de referência da instituição ainda está em fase de preparação pela equipe do Ministério Público do Estado do Piauí. A equipe formada pela PORTARIA PGJ/PI Nº 909/2023, revogada pela PORTARIA PGJ/PI Nº 3508/2024 está em processo de elaboração padronização dos documentos, conforme disposto no PGEA Nº 19.21.0013.0005150/2022-39.

2.11 Conforme o art. 187 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 2º do Ato PGJ/PI nº 1.382/2024, certifica-se que este procedimento está fundamentado conforme os normativos relacionados abaixo:

a. Lei Nº14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

c. Decreto Estadual nº 21.872/2023: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo.

2.12 Certifica-se que o objeto da presente contratação não se encontra inserida no rol das contratações vedadas à Administração Pública, consoante o art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 5º do Decreto Estadual nº 14.483/2011.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A solução aqui pretendia encontra-se descrita nos itens 1.2 e 1.3 acima. Como não se refere a aquisição de bem, não há que se referir a ciclo de vida do objeto, porém importa mencionar que o ciclo de prestação de serviços deverá ser de pelo menos cinco anos, de forma que traga sustentabilidade para o orçamento dos fundos mencionados neste processo de contratação. Além disso, há uma descrição no ETP, documento pertencente aos autos deste processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 O critério de sustentabilidade está sendo atendido na medida em que se optou pela contratação de instituição financeira que irá operar os serviços de forma digital, ou seja, não haverá produção de documentos impressos por parte da contratada e nem pela contratante, uma vez que terá reflexos na dimensão ambiental.

4.2 Por outro lado, a sustentabilidade orçamentária também está presente, pois a forma como está sendo contratado impacto de forma positiva na execução orçamentária deste Parquet, já que tais serviços irá contribuir para arrecadação de receitas e manter o orçamento dos fundos aqui referidos. A sustentabilidade cultural está no fato de que o MPPI terá um aprendizado organizacional na medida que fortalece a cultura de melhor planejar e gerenciar os recursos arrecadados de taxas e emolumentos.

Subcontratação

4.3 Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Pelas características da prestação dos serviços, pagamentos de tarifas após a prestação dos serviços, não haverá exigência de garantia da contratual, nos termos dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Vistoria

4.5 Como os serviços têm uma prestação de forma virtual, em sistemas legados da instituição financeira, julgamos ser desnecessária a vistoria a imóveis deste órgão. Caso os serviços bancários fossem necessários instalação de Ponto Atendimento Bancário, necessitaria de vistoria, mas não é o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução do objeto será de até 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da ordem de serviço;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Quadro 2: Cronograma de realização dos serviços: FMPPPI

item	Quantidade estimada por ano	Forma da prestação do serviço	Periodicidade de execução	Rotinas de contato com a instituição financeira	Como serão enviadas as ordens para pagamentos
Arrecadação de custas, emolumentos e taxas de inscrição em processos seletivos através de boletos bancários.	40.000	A arrecadação dar-se-á através de boletos emitidos pela instituição bancária. Após o pagamento do boleto, a instituição bancária disponibilizará o arquivo retorno ao contratado para que seja realizada a liquidação no sistema COBJUD.	Diária	Acesso diário ao gerenciador financeiro da instituição bancária para a baixa dos arquivos retornos. Em casos de dúvidas, acessar os canais de atendimentos da instituição financeira (plataformas digitais, e-mail etc.)	Demonstrativo mensal de operações até o dia 10 do mês subsequente
TED/DOC - pagamento de fornecedores diversos, crédito em conta em outra instituição bancária.	100	serviços disponibilizados no gerenciador financeiro	Por demanda	Acesso ao gerenciador financeiro da instituição bancária para a realização da operação. Em casos de dúvidas, acessar os canais de atendimentos da instituição financeira (plataformas digitais, e-mail etc.)	Demonstrativo mensal de operações até o dia 10 do mês subsequente
TEV - pagamento de fornecedores diversos crédito em conta.	200	serviços disponibilizados no gerenciador financeiro	Por demanda	Acesso ao gerenciador financeiro da instituição bancária para a realização da operação. Em casos de dúvidas, acessar os canais de atendimentos da instituição financeira (plataformas digitais, e-mail etc.)	Demonstrativo mensal de operações até o dia 10 do mês subsequente

Ordem bancária para outros (TED/DOC).	100	serviços disponibilizados no gerenciador financeiro	Por demanda	Acesso ao gerenciador financeiro da instituição bancária para a realização da operação. Em casos de dúvidas, acessar os canais de atendimentos da instituição financeira (plataformas digitais, e-mail etc.)	Demonstrativo mensal de operações até o dia 10 do mês subsequente
Ordem bancária para crédito em conta ou pagamento de fatura.	200	serviços disponibilizados no gerenciador financeiro	Por demanda	Acesso ao gerenciador financeiro da instituição bancária para a realização da operação. Em casos de dúvidas, acessar os canais de atendimentos da instituição financeira (plataformas digitais, e-mail etc.)	Demonstrativo mensal de operações até o dia 10 do mês subsequente
Ordem bancária - pagamentos diversos/tributos via caixa.	40	serviços disponibilizados no gerenciador financeiro	Por demanda	Acesso ao gerenciador financeiro da instituição bancária para a realização da operação. Em casos de dúvidas, acessar os canais de atendimentos da instituição financeira (plataformas digitais, e-mail etc.)	Demonstrativo mensal de operações até o dia 10 do mês subsequente
Transações via Chave PIX	100	serviços disponibilizados no gerenciador financeiro	Por demanda	Acesso ao gerenciador financeiro da instituição bancária para a realização da operação. Em casos de dúvidas, acessar os canais de atendimentos da instituição financeira (plataformas digitais, e-mail etc.)	Demonstrativo mensal de operações até o dia 10 do mês subsequente

Quadro 3: Cronograma de realização dos serviços - FPROCON

item	Quantidade estimada por ano	Forma da prestação do serviço	Periodicidade de execução (início e fim)	Rotinas de contato com a instituição financeira	Como serão enviadas ordens para pagamentos
Arrecadação de Multas Aplicadas pela Fiscalização do PROCON e Demais taxas de boletos bancários.	5.000	A arrecadação dar-se-á através de boletos emitidos pela instituição bancária. Após o pagamento do boleto, a instituição bancária disponibilizará o arquivo retorno ao contratado para que seja realizada a liquidação no sistema SIMP.	Diária	Acesso diário ao gerenciador financeiro da instituição bancária para a baixa dos arquivos retornos. Em casos de dúvidas, acessar os canais de atendimentos da instituição financeira (plataformas digitais, e-mail etc.)	Demonstrativo mensal de operações até o dia 10 do mês subsequente
TED/DOC - pagamento de fornecedores diversos, crédito em conta em outra instituição bancária.	100	serviços disponibilizados no gerenciador financeiro	Por demanda	Acesso ao gerenciador financeiro da instituição bancária para a realização da operação. Em casos de dúvidas, acessar os canais de atendimentos da instituição financeira (plataformas digitais, e-mail etc.)	Demonstrativo mensal de operações até o dia 10 do mês subsequente
TEV - pagamento de fornecedores diversos crédito em conta.	50	serviços disponibilizados no gerenciador financeiro	Por demanda	Acesso ao gerenciador financeiro da instituição bancária para a realização da operação. Em casos de dúvidas, acessar os canais de atendimentos da instituição financeira (plataformas digitais, e-mail etc.)	Demonstrativo mensal de operações até o dia 10 do mês subsequente

Ordem bancária para outros (TED/DOC).	50	serviços disponibilizados no gerenciador financeiro	Por demanda	Acesso ao gerenciador financeiro da instituição bancária para a realização da operação. Em casos de dúvidas, acessar os canais de atendimentos da instituição financeira (plataformas digitais, e-mail etc.)	Demonstrativo mensal de operações até o dia 10 do mês subsequente
Ordem bancária para crédito em conta ou pagamento de fatura.	100	serviços disponibilizados no gerenciador financeiro	Por demanda	Acesso ao gerenciador financeiro da instituição bancária para a realização da operação. Em casos de dúvidas, acessar os canais de atendimentos da instituição financeira (plataformas digitais, e-mail etc.)	Demonstrativo mensal de operações até o dia 10 do mês subsequente
Ordem bancária - pagamentos diversos/tributos via caixa.	40	serviços disponibilizados no gerenciador financeiro	Por demanda	Acesso ao gerenciador financeiro da instituição bancária para a realização da operação. Em casos de dúvidas, acessar os canais de atendimentos da instituição financeira (plataformas digitais, e-mail etc.)	Demonstrativo mensal de operações até o dia 10 do mês subsequente
Transações via Chave PIX	100	serviços disponibilizados no gerenciador financeiro	Por demanda	Acesso ao gerenciador financeiro da instituição bancária para a realização da operação. Em casos de dúvidas, acessar os canais de atendimentos da instituição financeira (plataformas digitais, e-mail etc.)	Demonstrativo mensal de operações até o dia 10 do mês subsequente

5.1.3 Os serviços serão prestados 24 horas por dia, 7 dias por semana durante toda a vigência do contrato.

5.1.4 Por se tratar de prestação de forma virtual, em sistemas da instituição financeira, não há necessidade de prestação em endereço físico, porém, a instituição financeira poderá ser convocada para prestação de informações ou outras situações de esclarecimentos, no endereço da Rua Álvaro Mendes, 2294, centro, Teresina Piauí.

Ferramentas/Sistemas

5.1.5 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar ferramentas e sistemas com tecnologia para realizar a arrecadação de multas emitidas pelos “fundos”, pagamentos de fornecedores e arrecadação de taxas e emolumentos cartorários, compatíveis com o COBJUD WEB, conforme descrito abaixo: O COBJUD-WEB é ferramenta na qual há a emissão de custas, emolumentos e demais taxas do Poder Judiciário de forma simples e transparente, permitindo o jurisdicionado verificar os valores cobrados e os pagamentos efetuados.

5.1.6 A troca de informações entre a Instituição Financeira Contratada e o Ministério Público do Estado do Piauí deverá ser protegida por meio de certificados digitais, a ser definidos pelo Contratante juntamente com a Contratada ou outra forma mais eficiente e aceita usualmente no mercado, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido no contrato.

5.1.7 Dada a natureza dos sistemas operados pelo Ministério Público, a Instituição Financeira Contratada desenvolverá sistemas de depósito e transferência de arquivo online que permita a execução, objeto deste documento, com segurança e sigilo, obedecendo às normas do Banco Central do Brasil – BACEN.

5.1.8 O registro de boletos de cobrança de custas e emolumentos cartorários e outras receitas judiciais, extrajudiciais e administrativas e boletos de depósitos judiciais se dará por meio de integração entre as plataformas utilizadas pelo Contratante e as utilizadas pela instituição financeira contratada.

5.1.9 O prazo para adequação da automação das emissões de boletos de cobrança de custas e outras receitas judiciais, extrajudiciais e administrativas e boletos de depósitos judiciais, por meio da integração entre os sistemas da instituição Financeira contratada e do Ministério Público é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da última assinatura deste Contrato pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.10 A demanda do órgão tem como base as seguintes características: A licitante deverá formular sua proposta tendo como base todas as informações contidas neste TR, especificamente ao item 5.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.1.11 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contratante repassará para a contratada todos os dados e informações necessários à execução contratual, como número de contas e outros, para que a nova instituição financeira possa iniciar a execução dos serviços de forma assertiva.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme canais definidos pela contratada no processo de transição do contrato.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A gestão do contrato será feita pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, tanto referente ao fundo de Modernização do MPPI, como do PROCON.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, NO PRAZO DE ATÉ 10(DEZ) DIAS ÚTEIS, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no disponível durante toda a execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), como segue:

- a) Fiscal: Francisco Luiz de Paula Rêgo, analista ministerial, lotado na coordenadoria de Contabilidade e Finanças;
- b) Fiscal substituto: Dênis Rodrigues de Lima, Coordenador Técnico de Contabilidade e Finanças.

Fiscalização Técnica

- 6.10 Vale mencionar que, o Ato 462/2013/PGJ, de fiscalização de contratos do MPPI não contempla a figura do fiscal técnico, sendo tais atribuições exercidas pelo fiscal administrativo ou simplesmente fiscal, como denominado no referido ato. As ações técnicas são as descritas abaixo.
- 6.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.12 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 6.13 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 6.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.19 Importante mencionar que o Ato de fiscalização 462/2013, deste parquet, não contempla essa figura. Porém na prática essa gestão junto aos fiscais de contratos é feita pelo chefe de cada setor requisitante, no caso, pelo Coordenador de Contabilidade e Finanças
- 6.20 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará todas as operações realizadas no mês pela contratante.

Do recebimento

7.2 Pelas características do objeto, em que os pagamentos serão realizados no mês subsequente ao da prestação do serviço, estes serão conferidos e recebidos provisoriamente até o quinto dia útil do mês subsequente e de forma definitiva, até o décimo segundo dia do mês subsequente ao período de referência dos serviços executados, pelo fiscal técnico/administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga e conferência do fiscal.

7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado (Relatório emitido pela instituição financeira) ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo até o décimo segundo dia do mês subsequente, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15 Comunicar a empresa para que emita o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura/Boleto), com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para análise dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura/Boleto) no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 Após o recebimento do documento de cobrança, correrá o prazo de 02 (dois) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura/Boleto) apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. a data da emissão;
- b. o prazo de validade;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23 Havendo erro na apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura/Boleto), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24 O documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura/Boleto) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30 O pagamento será efetuado no prazo **máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Forma de pagamento

7.32 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37 A contratante não admitirá antecipação de créditos decorrente da prestação dos serviços.

Cessão de crédito

7.38 Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme os valores máximos admitidos nos itens 1.2 e 1.3 deste Termo de Referência.

Regime de execução

8.2 A execução do contrato será pelo regime de empreitada por preço unitário, realizada através de tarifa por boleto compensado e operações bancárias realizadas.

Exigências de habilitação

8.3 As Instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, deverão comprovar os seguintes requisitos, para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, sem prejuízo de outros documentos a serem exigidos.

Habilitação jurídica

8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.15 Comprovação de boa situação financeira e patrimonial, comprovada pela apresentação do índice que mede a solvência dos bancos, denominado Índice de Basiléia, devendo ser comprovado índice mínimo, estabelecido pelo Banco Central do Brasil, para os quatros últimos trimestres.

8.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.17 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.19 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das

obrigações objeto da licitação;

8.26 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.27.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para o fornecimento do objeto pretendido, conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015 - Plenário nº 265/2010 - Plenário nº 887/2013, todos do Plenário do TCU. É de se destacar que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores de consórcio. Ademais, os Acórdãos TCU Plenário: nº 1305/2013, nº 1636/2007 e nº 566/2006, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

8.30 A Licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, e nem serão aceitas propostas de optantes pelo simples, tendo por base o anexo VI - Códigos previstos na CNAE impeditivos ao Simples Nacional, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 que elenca como atividades impedidas ao Simples Nacional: bancos comerciais, bancos múltiplos, com carteira comercial, caixas econômicas, bancos cooperativos, cooperativas centrais de créditos, cooperativas de crédito mútuo, cooperativas de crédito rural, Bancos múltiplos, sem carteira comercial, bancos de investimentos, entre outros.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação, conforme custos unitários apostos nas tabelas dos itens 1.2 e 1.3 são os seguintes:

9.1.1 Lote 1 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC: Custo anual de R\$ 18.154,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais), perfazendo um total de R\$ 90.770,00 (noventa mil, setecentos e setenta reais) para 05 (cinco) anos.

9.1.1 Lote 2 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMMP: Custo anual de R\$ 204.251,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais), perfazendo um total de R\$ 1.021.255,00 (um milhão, vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) para 05 (cinco) anos.

9.2 Certifica-se que foram adotados métodos de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, conforme o art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento das Unidades Gestoras 250102 (Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí - FMMP) e 250104 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC), os quais compõem o Orçamento Geral do Estado do Piauí.

10.1.1. A contratação referente ao lote 1 (FPDC) será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 25104/250104 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC

II) Fonte de Recursos: 759

III) Programa de Trabalho: 03.122.0111.6114 - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

10.1.2. A contratação referente ao lote 2 (FMMP) será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 25102/250102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMMP

II) Fonte de Recursos: 759

III) Programa de Trabalho: 03.122.0111.6113 - MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REAJUSTE (art. 92, V)

11.1 Os preços consignados neste contrato serão corrigidos anualmente, a pedido do contratado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo.

11.2 A solicitação do contratado a qual se refere o item anterior, deverá ser encaminhada ao contratante com antecedência mínima de 30 dias e máxima de 90 dias.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme definido no item 7;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

13.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

13.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o 15º (décimo quinto) dia;
- (2) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia;
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

15.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.1.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 O objeto desta contratação são serviços bancários que serão contratados por 02 (duas) unidades gestoras diferentes do Ministério Público do Estado do Piauí, a saber: FPDC e FMMP. Cada uma dessas unidades gestoras tem CNPJ e orçamentos específicos, motivo pelo qual deverão ser elaborados contratos diferentes.

17.2 A contratação por lote, portanto, é essencial para execução do objeto, uma vez que poderá ampliar a relação custo-benefício da Instituição Financeira, observadas as regras definidas pelo Banco Central do Brasil.

17.3 Pelas razões acima expostas, recomendamos que a contratação seja parcelada, por ser vantajoso para a Administração e não representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

18. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. Além das necessidades a serem atendidas, destacadas no item 2 deste TR, a contratação da instituição financeira possibilitará o alcance dos seguintes benefícios:

a) Arrecadar e gerir todas as receitas dos Fundos de Modernização do MPPI e do PROCON, bem como processar despesas geradas pelos referidos “fundos”, através de instituição bancária que possa disponibilizar serviços bancários e financeiros modernos e diversificados;

b) Gerar e emitir relatórios da arrecadação e de todos os pagamentos realizados;

c) Obter retorno financeiro, através da disponibilização da operacionalização do gerenciamento das receitas e suas aplicações;

d) Fomentar a competitividade de mercado, através de justa concorrência e devido processo licitatório, levando-se em conta os princípios

19. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, no caso pela autoridade máxima deste órgão, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21. PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Teresina-PI, na data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO LUIZ DE PAULA REGO

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUIZ DE PAULA REGO, Assessor(a) Técnico**, em 26/09/2024, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0848746** e o código CRC **CCEA5A1C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solução: arrecadação e gerenciamento de receitas, pagamento de fornecedores/prestadores, bem como geração e recolhimento de boletos de diferentes tipos e realização de transferências financeiras.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Contabilidade e Finanças

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP este documento é constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, para **arrecadação e gerenciamento de receitas, pagamento de fornecedores/prestadores, bem como geração e arrecadação de boletos de diferentes tipos e realização de transferências financeiras**, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele servirá de base para o Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Este ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 12266/2024-73.

Este ETP foi elaborado conforme as informações:

- A ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e nos Incisos I a XIII, do art. 23 decreto estadual 21.872/2023.
- A equipe de planejamento desta contratação, descrita no DFD, foi responsável pela elaboração deste artefato;
- A aprovação de todos os artefatos desta contratação será validada e aprovada pela autoridade ordenadora de despesa deste órgão;
- **A Unidade Requisitante, nos termos do Ato 1381/2024/PGJ é a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF.**
- Atualmente o órgão está sem os serviços contratados para o objeto aqui pretendido;
- Conforme o art. 187 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 2º do Ato PGJ/PI nº 1.382/2024, certifica-se que este procedimento está fundamentado conforme os normativos relacionados abaixo:
 - a. Lei Nº14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - b. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - c. Decreto Estadual nº 21.872/2023: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, para tratar de governança, fase preparatória e procedimental das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens, contratações de serviços, obras e serviços de engenharia e sobre bens de luxo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

2.1 O Ministério Público do Piauí, atualmente, tem uma rotina de serviços financeiros ampla, como arrecadação de taxas e emolumentos cartorários, pagamentos de fornecedores/prestadores, transferências bancárias dos mais diversos tipos, como, TED/DOC, PIX, TEV e outros, além de multas administrativas decorrente de aplicação de sanção em contratados deste órgão.

2.2 Importante citar que este Parquet gerencia dois fundos: Fundo de Modernização do Ministério Público do

Piauí e Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor. Portanto, todas essas operações financeiras são operacionalizadas por estes fundos, por força de normativos próprios.

2.3 A necessidade em comento estava sendo atendida pelos contratos 02/2018, do Fundo do PROCON e o contrato 54/2018, do Fundo de Modernização do MPPI, cujas vigências já estão expiradas desde 19/12/2023, o que urge proceder ao novo estudo de análise do mercado para propor uma solução para esta necessidade.

2.4 Os serviços de arrecadação e gerenciamento de receitas, pagamento de fornecedores/prestadores, bem como geração e arrecadação de boletos de diferentes tipos e realização de transferências financeiras, tem o propósito de suprir este órgão com serviços que são de expertise de instituições financeira comuns no mercado nacional, além de trazer segurança, rapidez, eficiência, eficácia e efetividade ao gerenciamento e arrecadação de recursos financeiros deste Parquet.

2.5 Assim, faz-se necessário e imprescindível que se busque alternativas que possam, de forma preventiva e corretiva, equacionar o orçamento, dentro de um esforço contínuo de reestruturação, otimização de arrecadação e gerenciamento de recursos financeiros e aprimoramento da capacidade de geração de receitas. Neste prisma, foi solicitado estudo sobre a possibilidade da nova contratação de instituição financeira para prestação dos serviços aqui já mencionados, em razão do benefício da futura instituição financeira vencedora do realizar a arrecadação e gerenciamento de recursos que ingressarão pelos dois fundos de arrecadação deste Parquet.

2.6 Assim, dado a precariedade da forma de prestação dos referidos serviços bancários de arrecadação e gerenciamento de recursos dos fundos aqui mencionados, torna-se uma oportunidade a Instituição fazer levantamento, de forma eficiente e eficaz, recursos que possam ser disponibilizados para ampliar seus recursos, conforme o propósito de arrecadação.

2.7 Diante disso, o presente ETP tem por objetivo assegurar o reestabelecimento da prestação do serviço, pois a precariedade da forma da atual prestação poderá afetar a arrecadação das receitas aqui mencionadas, bem como analisar a viabilidade de contratação que resulte numa arrecadação efetiva.

2.8 O MPPI não dispõe de estrutura, de pessoal, tecnológica e física, suficiente para a suprir a necessidade aqui descrita, razão pela qual procurou o mercado para captar a melhor solução para resolução do problema.

2.9 Por fim, de acordo com o Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão 3.042/2008-Plenário, os recursos financeiros administrados pelo ente público, podem ser considerados um ativo especial intangível e, nesta condição, pode ser ofertada sua exploração econômico-financeira ao mercado.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1 Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPPI-2020-2029:

3.1.1 A pretensa contratação alinha-se aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Piauí (PEIMPPI-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020:

- a) Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários;
- b) Estabelecer gestão administrativa compartilhada e padronizada.

3.2 Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

3.2.1 Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados nessa fase preparatória da licitação, principalmente em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. Todavia, a contratação observará as orientações e normas voltadas à sustentabilidade econômica e social, em especial, conforme preceitua o decreto 21.872/2023, Estado do Piauí, que dispõe sobre a necessidade da sustentabilidade, em todas suas dimensões, na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Estadual.

3.2.2 Além disso, é necessário mencionar que a futura contratação atende à dimensão da sustentabilidade econômica, pois com a arrecadação de recursos oriundo de multas, taxas e emolumentos cartorários traz uma ampliação de nossas receitas e reveste os “fundos” de recursos financeiros, deixando a fonte da Procuradoria-Geral de Justiça para aplicação em outras rubricas, como gasto com pessoal.

4. PREVISÃO NO PCA

4.1 A demanda em questão está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2024, da seguinte forma:

Quadro 1: identificação da demanda no PCA-2024.

Código	Objeto	Unidade orçamentária	Previsão de contratação	Tipo de contratação	valor dos custos com tarifas 2024
--------	--------	----------------------	-------------------------	---------------------	-----------------------------------

CCF-3	Prestação de serviços bancários – arrecadação e gerenciamento de boletos e arrecadação de multas - PROCON	FPROCON	30/08/2024	Nova contratação	R\$ 4.000,00
CCCCF-4	Prestação de serviços bancários – arrecadação e gerenciamento de boletos e arrecadação de multas, custas e emolumentos - FMMPI	FMMPI	30/08/2024	Nova contratação	R\$20.000,00

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos internos

5.1.1 Os serviços serão executados de forma exclusiva, abrangendo os itens previstos no PCA-2024, para as duas unidades orçamentárias, conforme descrito no item 2 e no item da análise de mercado abaixo, além da descrição detalhada e suficiente no Termo de Referência que será construído, conforme conclusão deste ETP, no período da vigência do instrumento contratual definido.

5.1.2 Os créditos arrecadados pela instituição financeira, doravante denominados direitos disponíveis, na classificação contábil, dos dois fundos mencionados neste ETP, conforme definido instrumento contratual;

5.1.3 A instituição financeira que for contratada deverá manter os recursos sempre disponíveis para os contratantes, por quaisquer meios eletrônicos, como aplicativos, sistemas da própria instituição e autorizações a servidores credenciados, para realização de saques, pagamentos, transferências e outras movimentações necessárias à execução de despesas e aplicações financeiras;

5.1.4 De acordo com o levantamento de mercado foram definidas as tarifas de cobrança pelos serviços prestados, como pagamento de transferências (TED/DOC, TEV, OB, PIX) serviços de arrecadação e emissão de boletos;

5.1.5 A instituição bancária, vencedora da futura contratação, deverá assegurar ampla divulgação dos valores cobrados por seus serviços, inclusive no que se refere aos pacotes e tarifas, e informar prévia e diretamente aos servidores do MPPI quando ocorrerem mudanças em suas políticas de arrecadação e cobrança de tarifas.

5.1.6 A instituição financeira vencedora deverá manter preposto para atendimento dos representantes do MPPI, gestor dos fundos, a ser indicado no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do instrumento contratual e alinhado com Procurador-Geral e a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, aos quais caberá gerir, a presente contratação e para os quais devem ser encaminhadas todas as comunicações da instituição financeira vencedora do certame;

5.1.7 A instituição financeira a ser contratada deverá aceitar os métodos de controle, inspeção e fiscalização do contrato a serem exercidas pela Contratante e responsabilizar-se com exclusividade por todas as operações necessárias à execução do objeto aqui descrita;

5.1.8 A instituição financeira contratada deverá ter interoperabilidade com o Sistema de Administração Financeira do Estado do Piauí – SIAFE-PI, para viabilizar a execução de pagamentos através de ordens bancárias, bem como a confirmação ou não dos mesmos, por meio de arquivos retorno.

5.2 Requisitos de confidencialidade

5.2.1 A instituição financeira a ser contratada deverá se responsabilizar pela guarda e sigilo das informações constantes nos arquivos repassados pelo MPPI (gestora dos fundos FMMPI e FPROCON), bem como por todas as informações trocadas e geradas, e deverá apresentar uma Declaração de Confidencialidade, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

5.3 Requisito de vigência

5.3.1 Considerando que o prazo de contratação impactará no valor a ser obtido com o processo licitatório, bem ainda que a utilização do prazo máximo previsto na legislação servirá como um atrativo para que mais empresas se interessem pelo certame, o contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com disposto no art. 107, combinado com o art. 110, inciso I, da Lei n.14.133/2021.

5.4 Requisitos do negócio

- 5.4.1 A futura contratada, pela prestação dos serviços objeto da contratação, receberá dos contratantes os valores das tarifas previstas no instrumento contratual, conforme cada tipo, em moeda corrente nacional, cujos valores serão obtidos ao final da fase de lances do certame e aceitabilidade da proposta pelo pregoeiro do MPPI;
- 5.4.2 Poderão participar da licitação as instituições financeiras oficiais públicas ou privadas devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto deste certame.
- 5.4.3 O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos e/ou prestou serviços satisfatoriamente, em características compatíveis com o objeto da licitação.
- 5.4.4 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado será assinado pelo representante legal da pessoa emitente, o qual se responsabilizará na forma da lei.
- 5.4.5 Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.
- 5.4.6 É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica, independente da época de expedição ou localidade.

5.5 Requisitos de Sustentabilidade

- 5.5.1 Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados nessa fase preparatória da licitação, principalmente em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. Todavia, a contratação observará as orientações e normas voltadas à sustentabilidade econômica e social, em especial, conforme preceitua o decreto 21.872/2023, estado do Piauí, que dispõe sobre a necessidade da sustentabilidade, em todas suas dimensões, na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Estadual.
- 5.5.2 Além disso, é necessário mencionar que a futura contratação atende à dimensão da sustentabilidade econômica, pois com a arrecadação de recursos oriundo de multas, taxas e emolumentos cartorários traz uma ampliação de nossas receitas e reveste os “fundos” de recursos financeiros, deixando a fonte da Procuradoria-Geral de Justiça para aplicação em outras rubricas, como gasto com pessoal.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Considerando a natureza da solução a ser adotada no presente procedimento, estima-se os seguintes quantitativos de serviços a serem contratados.

Quadro 2 - Especificação do objeto e quantitativo - FUNDO MODERNIZAÇÃO DO MPPI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	CÓDIGO CAT/SER
1	Arrecadação de custas, emolumentos e taxas de inscrição em processos seletivos através de boletos bancários.	40.000	20362
2	TED/DOC - pagamento de fornecedores diversos, crédito em conta em outra instituição bancária.	100	20362
3	TEV - pagamento de fornecedores diversos crédito em conta.	200	20362
4	Ordem bancária para outros (TED/DOC).	100	20362
5	Ordem bancária para crédito em conta ou pagamento de fatura.	200	20362
6	Ordem bancária - pagamentos diversos/tributos via caixa.	40	20362
7	Transações via Chave PIX	100	20362

Quadro 3 - Especificação do objeto e quantitativo - Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor -FPDC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	CÓDIGO CAT/SER
1	Arrecadação de Multas Aplicadas pela Fiscalização do PROCON e Demais taxas de boletos bancários.	5.000	20362
2	TED/DOC - pagamento de fornecedores diversos, crédito em conta em outra instituição bancária.	100	20362
3	TEV - pagamento de fornecedores diversos crédito em conta.	50	20362
4	Ordem bancária para outros (TED/DOC).	50	20362
5	Ordem bancária para crédito em conta ou pagamento de fatura.	100	20362
6	Ordem bancária - pagamentos diversos/tributos via caixa.	40	20362
7	Transações via Chave PIX	100	20362

6.2 Os quantitativos definidos nos quadros acima foram definidos a partir do histórico dos contratos anteriores e na estimativa de crescimento da arrecadação de ambos os fundos.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO: ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

7.1 Foram realizadas pesquisas no mercado local com instituições financeiras que têm abrangência nacional, reconhecidos pelo Banco Central do Brasil, como Bancos Oficiais, que atuam no ramo financeiro, sendo possível perceber que a solução adotada para o objeto (arrecadação e gerenciamento de receitas, pagamento de fornecedores/prestadores, bem como geração e arrecadação de boletos de diferentes tipos e realização de transferências financeiras), é a contratação por licitação.

7.2 Foi verificado que órgãos semelhantes ao nosso, como TJ-PI, faz contratação semelhante, inclusive com o mesmo objeto, “arrecadação de taxas e emolumentos” com instituição financeira local, de abrangência nacional;

7.3 Contratações do objeto por outras instituições:

NÚMERO CONTRATO	ÓRGÃO CONTRATANTE	ÓRGÃO CONTRATADO	MODALIDADE
22/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ	BANCO BRADESCO	PREGÃO ELETRÔNICO
70/2023	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ	PREGÃO ELETRÔNICO

7.4 Este parquet não tendo a expertise para a realização dos serviços aqui pretendidos, a forma encontrada foi a contratação de instituição bancária para a prestação dos serviços aqui descritos.

7.5 Após análise de mercado percebemos que as instituições principais atuam no ramo, como, **BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL**, sugeriram valores sobre os serviços a serem prestados, o que demonstra que o mercado está interessado na futura contratação. Importante mencionar que outras instituições ainda poderão apresentar propostas na etapa de disputa, quando publicado o pregão eletrônico. Assim, a forma pretendida atende ao interesse público e à necessidade deste Parquet. O critério a ser utilizado será do menor preço global, considerando a média de valores já pré-definido com o mercado.

8 LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Conforme demonstrado neste documento, foram adotados métodos de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, conforme o art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 A futura contratação será dividida em dois lotes, por se tratar de unidades orçamentárias distintas, sendo o lote 1: para o Fundo de Proteção Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, como o valor global anual **de R\$ 18.154,00** (dezoito mil, cento e cinquenta reais e para sessenta meses o valor de **R\$ 90.770,00** (noventa, setecentos e setenta reais);
- 8.3 Já para o lote 2: Fundo de Modernização do MPPI, o valor estimado global anual está estimado em **R\$ 204.251,00** (duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e reais) e global para sessenta meses é de **R\$ 1.021.255,00** (um milhão, vinte e um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Quadro 4: dados de levantamento de mercado - FPROCON

SERVIÇOS BANCÁRIOS - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC									
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H) = (E+F+G)/3	(I) = (C*H)	(J) = (I*5)
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	CÓDIGO CAT/SER	VALOR BRADESCO S/A	VALOR BANCO DO BRASIL	VALOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALOR MÉDIO DAS PROPOSTAS	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (05 ANOS)
1	Arrecadação de Multas Aplicadas pela Fiscalização do PROCON e Demais taxas de boletos bancários.	5.000	20362	R\$ 3,50	R\$ 2,80	R\$ 2,40	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00	R\$ 72.500,00
2	TED/DOC - pagamento de fornecedores diversos, crédito em conta em outra instituição bancária.	100	20362	R\$ 10,00	R\$ 7,23	R\$ 5,51	R\$ 7,58	R\$ 758,00	R\$ 3.790,00
3	TEV - pagamento de fornecedores diversos crédito em conta.	50	20362	R\$ 1,50	R\$ 1,56	R\$ 3,39	R\$ 2,15	R\$ 107,50	R\$ 537,50
4	Ordem bancária para outros (TED/DOC).	50	20362	R\$ 10,00	R\$ 7,23	R\$ 5,51	R\$ 7,58	R\$ 379,00	R\$ 1.895,00
5	Ordem bancária para crédito em conta ou pagamento de fatura.	100	20362	R\$ -	R\$ 1,56	R\$ 3,39	R\$ 2,48	R\$ 247,50	R\$ 1.237,50
6	Ordem bancária - pagamentos diversos/tributos via caixa.	40	20362	R\$ 12,00	R\$ 106,50	R\$ 2,40	R\$ 40,30	R\$ 1.612,00	R\$ 8.060,00
7	Transações via Chave PIX	100	20362	R\$ 1,00	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ 5,50	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00

SOMA DOS ITENS							R\$ 18.154,00	R\$ 90.770,00
----------------	--	--	--	--	--	--	------------------	---------------

Quadro 5: dados de levantamento de mercado - FMMP

SERVIÇOS BANCÁRIOS - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMMP									
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H) = (E+F+G)/3	(I) = (C*H)	(J) = (I*5)
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA POR ANO	CÓDIGO CAT/SER	VALOR BRADESCO S/A	VALOR BANCO DO BRASIL	VALOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	VALOR MÉDIO DAS PROPOSTAS	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (05 ANOS)
1	Arrecadação de custas, emolumentos e taxas de inscrição em processos seletivos através de boletos bancários.	40.000	20362	R\$ 3,50	R\$ 9,00	R\$ 2,40	R\$ 4,97	R\$ 198.800,00	R\$ 994.000,00
2	TED/DOC - pagamento de fornecedores diversos, crédito em conta em outra instituição bancária.	100	20362	R\$ 10,00	R\$ 8,20	R\$ 5,51	R\$ 7,90	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
3	TEV - pagamento de fornecedores diversos crédito em conta.	200	20362	R\$ 1,50	R\$ 5,50	R\$ 3,39	R\$ 3,46	R\$ 692,00	R\$ 3.460,00
4	Ordem bancária para outros (TED/DOC).	100	20362	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 5,51	R\$ 9,17	R\$ 917,00	R\$ 4.585,00
5	Ordem bancária para crédito em conta ou pagamento de fatura.	200	20362	R\$ -	R\$ 5,50	R\$ 3,39	R\$ 4,45	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
6	Ordem bancária - pagamentos diversos/tributos via caixa.	40	20362	R\$ 12,00	R\$ 106,50	R\$ 2,40	R\$ 40,30	R\$ 1.612,00	R\$ 8.060,00
7	Transações via Chave PIX	100	20362	R\$ 1,00	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ 5,50	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
TOTAIS								R\$ 204.251,00	R\$ 1.021.255,00

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 Os serviços de arrecadação e gerenciamento de receitas, pagamento de fornecedores/prestadores, bem como geração e arrecadação de boletos de diferentes tipos e realização de transferências financeiras, tem o propósito de suprir este órgão com serviços que são de expertise de instituições financeira comuns no mercado nacional, além de trazer segurança, rapidez, eficiência, eficácia e efetividade ao gerenciamento e arrecadação de recursos financeiros deste Parquet.

9.2 Assim, faz-se necessário e imprescindível que se busque alternativas que possam, de forma preventiva e corretiva, equacionar o orçamento, dentro de um esforço contínuo de reestruturação, otimização de arrecadação e gerenciamento de recursos financeiros e aprimoramento da capacidade de geração de receitas. Neste prisma, foi solicitado estudo sobre a possibilidade da nova contratação de instituição financeira para prestação dos serviços aqui já mencionados, em razão do benefício da futura instituição financeira vencedora do realizar a arrecadação e gerenciamento de recursos que ingressarão pelos dois fundos de arrecadação deste Parquet.

9.3 Assim, dado a precariedade da forma de prestação dos referidos serviços bancários de arrecadação e gerenciamento de recursos dos fundos aqui mencionados, torna-se uma oportunidade a Instituição fazer levantamento, de forma eficiente e eficaz, recursos que possam ser disponibilizados para ampliar seus recursos, conforme o propósito de arrecadação.

9.4 Diante disso, o presente ETP tem por objetivo direcionar a futura contratação para a prestação do serviço, pois a precariedade da forma da atual prestação poderá afetar a arrecadação das receitas aqui mencionadas, bem como analisar a viabilidade de contratação que resulte numa arrecadação efetiva.

9.5 Portanto a solução aqui pretendida é a arrecadação e gerenciamento de receitas, pagamento de fornecedores/prestadores, bem como geração e arrecadação de boletos de diferentes tipos e realização de transferências financeiras, e outras atividades afins, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O objeto desta contratação são serviços bancários que serão contratados por 02 (duas) unidades gestoras diferentes do Ministério Público do Estado do Piauí, a saber: FPDC e FMMP. Cada uma dessas unidades gestoras tem CNPJ e orçamentos específicos, motivo pelo qual deverão ser elaborados contratos diferentes.

10.2 A contratação por lote, portanto, é essencial para execução do objeto, uma vez que poderá ampliar a relação custo-benefício da Instituição Financeira, observadas as regras definidas pelo Banco Central do Brasil.

10.3 Pelas razões acima expostas, recomendamos que a contratação seja parcelada, por ser vantajoso para a Administração e não representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Além das necessidades a serem atendidas, destacadas no item 2 deste ETP, a contratação da instituição financeira possibilitará o alcance dos seguintes benefícios:

- a) Arrecadar e gerir todas as receitas dos Fundos de Modernização do MPPI e do PROCON, bem como processar despesas geradas pelos referidos “fundos”, através de instituição bancária que possa disponibilizar serviços bancários e financeiros modernos e diversificados;
- b) Gerar e emitir relatórios da arrecadação e de todos os pagamentos realizados;
- c) Obter retorno financeiro, através da disponibilização da operacionalização do gerenciamento das receitas e suas aplicações;
- d) Fomentar a competitividade de mercado, através de justa concorrência e devido processo licitatório, levando-se em conta os princípios da Administração Pública.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, reconhece a existência das seguintes contratações no âmbito do MPPI, relacionada ou semelhante à descrita neste estudo técnico preliminar. Vale ressaltar que elas não são interdependentes, apenas guarda relação de semelhança.

Quadro 6 - Contratações correlatas ao objeto

Processo Administrativo	Objeto	Modalidade	Valor
19.21.0016.0019929/2023-16	Serviços de internet	Pregão	R\$ 2.582.100,00

19.21.0014.0003672/2020-69	cessão do direito de uso da ferramenta COBJUD-WEB	Acordo de Cooperação Técnica	Custo zero
----------------------------	---	------------------------------	------------

13 IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Não foram identificadas maiores necessidades de prever-se especificações técnicas ou obrigações específicas relacionadas à sustentabilidade ambiental, em razão das peculiaridades do serviço a ser contratado. Porém, mencionamos a sustentabilidade econômica, uma vez que os recursos arrecadados e geridos são essenciais para os investimentos deste Parquet, garantindo suficiência e reforçando a Unidade Orçamentária da PGJ, como principal fonte de recurso deste Parquet.

13.2. No entanto, recomenda-se que seja exigida da contratada a adoção, dentre outras, das seguintes práticas sustentáveis:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- b) A empresa vencedora deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

14 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação aqui descrita faz-se necessária e imprescindível, para realização de arrecadação e gerenciamento de recursos financeiros e aprimoramento da capacidade de geração de receitas. Neste prisma, a futura contratação de instituição financeira para prestação dos serviços aqui já mencionados, é fundamental para realizar a arrecadação e gerenciamento de recursos que ingressarão pelos dois “fundos” de arrecadação deste Parquet.

14.2 Diante disso, o presente ETP tem por objetivo direcionar para a melhor forma de resolver a necessidade deste Parquet, qual seja, o reestabelecimento da prestação dos serviços, pois, a precariedade da forma atual de prestação, poderá afetar a arrecadação das receitas aqui mencionadas.

14.3 O MPPI não dispõe de estrutura tecnológica e física e de pessoal suficiente para a suprir a necessidade aqui descrita, razão pela qual procurou o mercado para captar a melhor solução para resolução do problema ou da necessidade.

15 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

15.1 A contratada previamente à assinatura do contrato, no prazo a definir pelas partes, deverá se reunir com a equipe do setor financeiro do MPPI, para fazer o alinhamento da execução contratual, como por exemplo, a realização de treinamento de pessoas para enviar arquivos para a referida instituição financeira;

15.2 Alinhar com a contratada todos os prazos contratuais, para que não haja solução de continuidade da prestação do objeto;

15.3 Informar à contratada quais servidores fiscalizarão o contrato, tanto o titular, quanto o substituto;

15.4 Apresentar à contratada, o funcionamento do sistema COB-JUD de propriedade do Tribunal de Justiça do Piauí.

16 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como em contratações similares e bem-sucedidas realizadas pelo MPPI, em anos anteriores, a Equipe de Planejamento dessa Contratação entende que a futura seleção de fornecedor/prestador possui viabilidade técnica e econômica, uma vez que a solução encontrada atende ao interesse público, além de ser a mais adequada para obtenção dos resultados almejados pela Administração;

16.2 Portanto, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças opina pela realização de pregão eletrônico, tipo menor preço, para a seleção da instituição financeira para cumprir o objeto aqui pretendido.

17 VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 A previsão de vigência do contrato avençado será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos.

18 RESPONSÁVEIS PELO ETP

Francisco Luiz de Paula Rêgo

Assessor Contábil

Denis Rodrigues de Lima

Coordenador de Contabilidade e Finanças

Teresina-PI, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LUIZ DE PAULA REGO, Assessor(a) Técnico**, em 12/07/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DENIS RODRIGUES DE LIMA, Coordenador(a) Técnico(a)**, em 12/07/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0788026** e o código CRC **190E0510**.

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0012.0012266/2024-73

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o valor global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.

MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE I – SERVIÇOS BANCÁRIOS – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FPDC						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA POR ANO	CÓDIGO CAT/SER	VALOR UNITÁRIO DAS PROPOSTAS	VALOR TOTAL ANUAL EM R\$	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (05 ANOS) EM R\$
1	Arrecadação de Multas Aplicadas pela Fiscalização do PROCON e Demais taxas de boletos bancários.	5.000	20362			
2	TED/DOC – pagamento de fornecedores diversos, crédito em conta em outra instituição bancária.	100	20362			
3	TEV – pagamento de fornecedores diversos crédito em conta.	50	20362			
4	Ordem bancária para outros (TED/DOC).	50	20362			

5	Ordem bancária para crédito em conta ou pagamento de fatura.	100	20362			
6	Ordem bancária - pagamentos diversos/tributos via caixa.	40	20362			
7	Transações via Chave PIX	100	20362			

Seguem abaixo os canais de liquidação dos boletos e seus respectivos percentuais estimados quanto ao LOTE I:

- Liquidação com Código de Barras - 50%
- Liquidação via QRCode PIX - 20%
- Liquidação COMPE - 15%
- Liquidação COBAN - 15%

Será vedada a cobrança de tarifa para registro e baixa dos boletos bancários.

VALOR TOTAL DO LOTE I - R\$: _____

E/OU

LOTE II - SERVIÇOS BANCÁRIOS - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMMP						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA POR ANO	CÓDIGO CAT/SER	VALOR UNITÁRIO DAS PROPOSTAS	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (05 ANOS)
1	Arrecadação de custas, emolumentos e taxas de inscrição em processos seletivos através de boletos bancários.	40.000	20362			

2	TED/DOC – pagamento de fornecedores diversos, crédito em conta em outra instituição bancária.	100	20362			
3	TEV – pagamento de fornecedores diversos crédito em conta.	200	20362			
4	Ordem bancária para outros (TED/DOC).	100	20362			
5	Ordem bancária para crédito em conta ou pagamento de fatura.	200	20362			
6	Ordem bancária - pagamentos diversos/tributos via caixa.	40	20362			
7	Transações via Chave PIX	100	20362			

Seguem abaixo os canais de liquidação dos boletos e seus respectivos percentuais estimados:

- Liquidação com Código de Barras - 50%
- Liquidação via QRCode PIX - 20%
- Liquidação COMPE - 15%
- Liquidação COBAN - 15%

Será vedada a cobrança de tarifa para registro e baixa dos boletos bancários.

VALOR TOTAL DO LOTE II – R\$: _____

MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ nº _____

Telefone: _____

E-Mail: _____

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

Declaramos que no preço cotado está inclusa a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:

- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/20XX

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DA _____, E A
EMPRESA _____.
PROCEDIMENTO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA Nº.
19.21.0012.0012266/2024-73.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da _____, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº. 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: _____, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI nº. 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ estabelecido na (endereço completo com CEP), representado pelo (cargo e nome completo), portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF (MF) nº. _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (instrumento da empresa/procuração).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº. **19.21.0012.0012266/2024-73**, no **Pregão Eletrônico nº 90015/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação e gerenciamento de receitas, pagamento de fornecedores/prestadores, bem como geração e recolhimento de boletos de diferentes tipos e realização de transferências financeiras, inclusive via PIX, a fim de atender às necessidades do Fundo de Modernização do Ministério Público e Fundo de**

Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como no Apêndice (Tabela 1) deste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os requisitos da contratação, regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As condições referentes ao pagamento se encontram definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços consignados neste contrato serão corrigidos anualmente, a pedido do Contratado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.2. A solicitação do Contratado a qual se refere o item anterior, deverá ser encaminhada ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 90 (noventa) dias.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme definido no item 7.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº. 8.078, de 1990\)](#), bem como por

tudo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133, de 2021](#).

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Pela natureza do objeto contratado, não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. **Multa, de acordo com os subitens 15.2.4.1, 15.2.4.2, 15.2.4.3, 15.2.4.4, 15.2.4.5, 15.2.4.6 e 15.2.4.7 do Termo de Referência.**

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratado ao Contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento das Unidades Gestoras 250102 (Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí - FMMP) e 250104 (Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC), os quais compõem o Orçamento Geral do Estado do Piauí.

14.1.1. A contratação referente ao lote 1 (FPDC) será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 25104/250104 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPCD

II) Fonte de Recursos: 759

III) Programa de Trabalho: 03.122.0111.6114 - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

14.1.2. A contratação referente ao lote 2 (FMMP) será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 25102/250102 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMMP

II) Fonte de Recursos: 759

III) Programa de Trabalho: 03.122.0111.6113 - MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma dos [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

APÊNDICE

LOTE I – SERVIÇOS BANCÁRIOS – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FPDC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA POR ANO	CÓDIGO CAT/SER	VALOR UNITÁRIO DAS PROPOSTAS	VALOR TOTAL ANUAL EM R\$	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (05 ANOS) EM R\$
1	Arrecadação de Multas Aplicadas pela Fiscalização do PROCON e Demais taxas de boletos bancários.	5.000	20362			
2	TED/DOC – pagamento de fornecedores diversos, crédito em conta em outra instituição bancária.	100	20362			
3	TEV – pagamento de fornecedores diversos crédito em conta.	50	20362			
4	Ordem bancária para outros (TED/DOC).	50	20362			
5	Ordem bancária para crédito em conta ou pagamento de fatura.	100	20362			
6	Ordem bancária - pagamentos diversos/tributos via caixa.	40	20362			
7	Transações via Chave PIX	100	20362			
VALOR TOTAL DO LOTE I						

E/OU

LOTE II – SERVIÇOS BANCÁRIOS – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMMP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA POR ANO	CÓDIGO CAT/SER	VALOR UNITÁRIO DAS PROPOSTAS	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (05 ANOS)
1	Arrecadação de custas, emolumentos e taxas de inscrição em processos seletivos através de boletos bancários.	40.000	20362			
2	TED/DOC – pagamento de fornecedores diversos, crédito em conta em outra instituição bancária.	100	20362			
3	TEV – pagamento de fornecedores diversos crédito em conta.	200	20362			
4	Ordem bancária para outros (TED/DOC).	100	20362			
5	Ordem bancária para crédito em conta ou pagamento de fatura.	200	20362			
6	Ordem bancária - pagamentos diversos/tributos via caixa.	40	20362			
7	Transações via Chave PIX	100	20362			
VALOR TOTAL DO LOTE II						

Teresina - PI, ____ de _____ de 20__.

Pelo MP/PI:

Pela **CONTRATADA**: